



RESOLUÇÃO

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 009/2.010

O Conselho Curador do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, a vista da apresentação pela Diretoria Administrativa do plano de aplicação dos recursos, na forma do previsto nas competências deste Conselho, e em reunião ordinária do dia 16 de dezembro de 2010.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 038/2005 de 16 de junho de 2005, em seu Artigo 32, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação, em anexo, para o exercício de 2011, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo MS., apresentado pela Diretoria Administrativa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo-MS, 16 de dezembro de 2010.

Moises Alves Martins
Vice-Presidente

Enizete Soares Z. Velilha
Vogal

Josiane Rossi
Vogal

José Peixoto Santos
Vogal

Rosária de F. I. L. Andrade
Vogal

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2263

Secretaria de Assistência Social
67 3474 1430 e 3474 2934

Secretaria de Educação
67 3474 1903 e 3474 2892

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria de Saúde
67 3474 1888 e 3474 1443

Secretaria Municipal de Administração
67 3474 1144 ramal 209

VISITE NOSSO SITE

www.mundonovo.ms.gov.br



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Política de Investimentos - Exercício 2011

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.733.009/0001-62, sediado à Avenida Brasil Nº. 658, centro, nesta cidade Comarca de Mundo Novo/MS, CEP 79980-000.

INTRODUÇÃO

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A presente *Política de Investimentos* foi aprovada pelo Conselho Curador do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**, reunido em assembléia geral extraordinária realizada em **16/12/2010** e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas.

1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** será própria, ou seja, as aplicações serão realizadas pela unidade gestora após anuência dos conselhos.

2. VALIDADE

A vigência dessa política de investimento é de 12 meses, para todo o ano de 2011, porém revisões poderão ocorrer durante este período, para a adequação a mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Conselho Curador do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.

3. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta *Política Anual de Investimentos*.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** são originários das contribuições dos servidores, do ente, parcelamentos previdenciário e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

1. Poderá o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**, criar o Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que terá como função, subsidiar as decisões da diretoria executiva e do Conselho Curador.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. As decisões do Comitê de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** quanto às categorias de investimento deverão estar, necessariamente, previstas nessa **Política de Investimentos**.
2. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.
3. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.
 1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.
4. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:
 1. *Forma Direta*: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas.
 2. *Forma Indireta*: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.
 3. No caso de investimentos em fundos imobiliários, este serão integralizado via imóveis constantes do portfólio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.
5. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.
6. Será permitida a cobrança de performance em aplicações em cotas de fundos de investimentos ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral, ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o índice de referência benchmark superar o valor da aplicação inicial.
7. Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
8. Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:
 1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, *assim compreendidos os Fundos Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa Não Longo Prazo e Previdenciários, será permitido o uso de cota de abertura.*
 2. Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios o uso de cota de fechamento.*

6. LIMITAÇÕES

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.
2. As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
3. A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 20% do patrimônio da emissora.
4. Os totais de aplicação em um mesmo fundo de investimento estão fixados em 20% do valor dos recursos em moeda corrente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.
5. Os recursos destinados a investimentos em fundos previdenciários de ações deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**.
6. **RESTRIÇÕES**
7. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.
8. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
 1. Que o fundo seja necessariamente condomínio aberto;
 2. Que os créditos sejam padronizados.
9. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.
10. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.
11. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

1. *Risco de crédito dos ativos*: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
2. *Risco sistemático ou conjuntural*: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
3. *Risco próprio*: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
4. *Risco de mercado*: é o risco de oscilações de preços do ativo.
5. *Risco de liquidez*: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. *Risco de contraparte*: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
2. *Risco legal*: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.
3. *Risco operacional*: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.
4. *Notas de Rating*: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
<i>Standard & Poor's</i>	<i>BBB- ou A-3</i>
<i>Moody's</i>	<i>Baa3 ou N-2 (BR-2)</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB</i>
<i>Austin</i>	<i>B ou A-3</i>
<i>FITCH</i>	<i>BBB- ou F3</i>

9. RISCO EM FUNDO DE AÇÕES

1. A *Política Anual de Investimentos*, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:
 1. *Value at Risk (VaR)*: fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
 2. *Stress Testing*: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
 3. *Coefficiente Beta*: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo.
 4. *Índice de Sharpe*: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão quadrimestrais das seguintes premissas nacionais e internacionais.

1. Cenário Internacional

1. *Capacidade de crescimento dos países;*
2. *Política de defesa de suas moedas;*
3. *Nível de taxa de juros;*
4. *Nível de inflação;*
5. *Abertura comercial;*
6. *Acordos bilaterais;*
7. *Política cambial dos diversos países.*

2. Cenário Nacional



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. *Previsão de Taxa SELIC no final do período;*
2. *Previsão de SELIC de juros média;*
3. *Inflação (IPCA, IGPM);*
4. *Crescimento econômico;*
5. *Superávit primário;*
6. *Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;*
7. *Níveis possíveis de juros reais.*

2. Tendências de Mercado

1. Possibilidade de investimento em renda fixa e em renda variável.

11. PROJEÇÃO

Projeção com indicadores macroeconômicos de curto e médio prazo: o exercício de **2011** foi considerado como curto prazo; e o exercício de 2012, como médio prazo.

<i>Ano</i>	<i>Taxa Selic Média % a.a</i>	<i>Taxa Selic Final % a.a</i>	<i>IPCA %</i>	<i>IGPM %</i>	<i>Câmbio Médio (R\$/US\$) %</i>	<i>Superávit Primário</i>	<i>Relação Dívida/PIB</i>	<i>PIB %</i>	<i>Juro Real XIPCA %</i>
2011	10,63	10,25	5,25	8,24	1,75	2,25	37,7	2,8	4,66
2012	11,00	11,25	4,5	8,00	1,75	2,25	37,45	3,0	4,54

12. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos será feita nos seguintes segmentos:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável
- Segmento de Imóveis

13. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

1. Renda Fixa

ARTIGO	INCISO	ALINEA	LIMITE MIN.	LIMITE MAX	APLICAÇÃO
7	I	a	75%	100%	Títulos Públicos
7	I	b	75%	100%	Fundos de investimento, cuja carteira seja 100% públicos e de condomínio aberto.
7	III	a	75%	100%	Fundos de investimento referenciado em índices d (índices IMA) e de condomínio aberto
7	VI		7%	15%	Fundos de investimentos em Diretos Creditórios Condomínio aberto.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** aplicados nesta modalidade serão alocados nos limites descritos na tabela acima.

1. Renda Variável

2. Renda Variável

ARTIGO	INCISO	ALINEA	LIMITE MIN.	LIMITE MAX	APLICAÇÃO
8	I		06%	10%	Fundos de Investimentos em ações e de condomínio aberto.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**, transitara seus recursos nesta modalidade, na ordem de 06% até 10%, na modalidade descrita acima.

Este aporte só realizar-se-á em fundo de ações, após adequação dos referidas instituições e seus produtos à resolução 3.922/2010 do BACEN.

3. Imóveis

Serão permitidos investimentos em imóvel, em percentuais ilimitados, desde que sejam utilizados imóveis constantes do portfólio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** como forma de integralização das cotas.

13. Estrutura atual dos veículos de investimentos:

Sicredi FI Inst Ref IMA-B	0,90%	R\$ 25.407,10	R\$		R\$
Ced Prv LP			2.866.558,30	-	2.866.558,30
BB RPPS RF Conservad	0,1241%	R\$ 187,18	R\$	0,00	R\$ 178.511,11
BB RPPS RF Conservad	0,1241%	R\$ 293,00	R\$	3.968,03	R\$ 240.174,34
BB RPPS Atuarial Con	0,8141%	R\$ 15.736,84	R\$	3.016,41	R\$ 1.952.057,98
C. Mov. Ben. FPS	-	-	-	53,11	R\$ 53,11
C. Ben. conc. Ant. a LC 021/2000	-	-	-	406,30	R\$ 406,30
C. Conv. Cons. BB	-	-	-	4.055,58	R\$ 4.055,58
C. Conv. Cons. B. Cacique	-	-	-	-	-
C. Conv. Comp. Prev.	-	-	-	-	-
Master PanAmericano - FIDC	0,9026%	R\$ 6.169,94	R\$	-	R\$ 689.650,50
			689.650,50		

Valores até 30/11/2009

No exercício de 2011 os novos aportes no período de vigência desta, serão aportadas de forma descrita e indicados pelo conselho na data dos mesmos.



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

15. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

1. Elaboração de relatórios mensais e quadrimestrais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:
 1. a variação do IMA;
 2. a Meta atuarial;
 3. o Gerenciamento de risco;
 4. o Var – Valor em Risco;
 5. o Índice de Sharpe; e
 6. a Elaboração da Fronteira Eficiente: determinação da carteira de investimento a partir da relação risco/retorno.
2. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:
 1. Abertura de conta segregada de custódia;
 2. Histórico das corretoras e distribuidoras de valores;
 3. Cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;
 4. Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; e
 5. Processo de tomada de preços via cotações de mercado.
3. No caso de investimentos em fundos previdenciários de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento da Resolução 3.922/2010.
4. Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3.922/2010, deverá o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS** proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

Mundo Novo, MS, 16 de Dezembro de 2010.

Anderson Adnes Veloso
Diretor Presidente

Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Financeiro

Roseli Aparecida Lourenço Brasil
Diretora de Benefício

Visite nosso site
www.mundonovo.ms.gov.br